

LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 30 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 04, de 27 de março de 2018, que 'Cria a Fundação Pública de Pesquisa e Tecnologia Avançada do Município de Betim - BETA e dá outras providências.'

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 14, da Lei Complementar nº 04, de 27 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Fica determinado que o número de cargos, vencimentos, gratificações e atribuições dos cargos em comissão constam nos Anexos desta Lei.”

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 04, de 27 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE PESQUISA E TECNOLOGIA AVANÇADA DO MUNICÍPIO DE BETIM – BETA

Cargos	Quant	Vencimentos	Valor Gratificação	Gratificação %	Valor Total
Presidente	1	18.625,19	0,00	0	18.625,19
Vice-Presidente	1	7.014,84	4,208,90	60	11.223,74
Diretor	6	5.325,28	2.130,11	40	7.455,39
Analista Sênior	4	3.769,36	1.507,74	40	5.277,10
Assessor VIII	2	3.465,20	1.039,56	30	4.504,76

Art. 3º Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 04, de 27 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE PESQUISA E TECNOLOGIA AVANÇADA DO MUNICÍPIO DE BETIM – BETA

Cargos	Atribuições
Presidente	<p>Responsável por definir a estratégia da instituição, garantindo que suas ações estejam alinhadas aos objetivos de desenvolvimento de Betim. Ele representa a Fundação institucionalmente, estabelecendo parcerias com universidades, empresas, órgãos públicos e entidades do terceiro setor, promovendo a inovação tecnológica, administrativa e social no município. Além disso, supervisiona a implementação de programas e projetos, assegurando que as iniciativas sejam inovadoras, sustentáveis e eficazes. Cabe também ao Presidente captar recursos e fomentar investimentos, buscando financiamento público e privado para viabilizar as ações da Fundação. No âmbito da gestão, deve garantir transparência e eficiência na aplicação dos recursos, bem como liderar equipes multidisciplinares, promovendo um ambiente colaborativo que estimule a criatividade e o protagonismo dos profissionais. É essencial que acompanhe as tendências tecnológicas e políticas públicas, assegurando que a Fundação Beta esteja sempre na vanguarda da inovação. Por fim, é sua responsabilidade prestar contas ao prefeito municipal, a câmara e à sociedade, apresentando resultados e impactos das iniciativas desenvolvidas.</p>
Diretor de Inovação e Tecnologia	<p>Liderar a criação, implementação e desenvolvimento de soluções tecnológicas que impulsionem a modernização de Betim. Sua atuação está voltada para a pesquisa e aplicação de novas tecnologias, promovendo iniciativas que tornem os serviços públicos mais eficientes, incentivem a transformação digital e estimulem o ecossistema de inovação na cidade. Além de identificar tendências e oportunidades no setor tecnológico, essa diretoria tem o papel de articular parcerias com universidades, startups, empresas e centros de pesquisa, fomentando a troca de conhecimento</p>

	<p>e a experimentação de novas soluções. Também é responsável pela gestão de projetos voltados à inovação, garantindo que sejam sustentáveis, escaláveis e alinhados às necessidades da população. Por meio do incentivo ao empreendedorismo tecnológico e à capacitação profissional, busca fortalecer o ambiente de inovação local, criando oportunidades para o desenvolvimento de talentos e a geração de novos negócios.</p>
<p>Diretor de Planejamento e Gestão</p>	<p>Desenvolver e implementar iniciativas de inovação e tecnologia voltadas para aprimorar a eficiência administrativa e a modernização dos processos da Prefeitura de Betim. Sua atuação está focada na criação de soluções inteligentes que otimizem a gestão pública, promovendo maior transparência, agilidade e qualidade na prestação de serviços à população. Essa diretoria é responsável por identificar oportunidades de transformação digital, propondo ferramentas e metodologias inovadoras para planejamento estratégico, gestão de dados, integração de sistemas e automação de processos. Além disso, busca articular parcerias com universidades, empresas e centros de pesquisa para desenvolver tecnologias que aprimorem a tomada de decisão e a formulação de políticas públicas baseadas em evidências. Também acompanha tendências globais em governança digital e inovação no setor público, garantindo que Betim esteja na vanguarda da gestão municipal. A Diretoria de Planejamento e Gestão desempenha um papel essencial na modernização da administração pública, contribuindo para a construção de uma cidade mais eficiente, conectada e inovadora.</p>
<p>Diretor de Projetos, Parcerias e Educação Tecnológica</p>	<p>Coordenar e impulsionar iniciativas que promovam a inovação por meio do desenvolvimento de projetos estratégicos, da articulação de parcerias institucionais e da capacitação em tecnologia. Sua atuação envolve a formulação e gestão de programas voltados para o fortalecimento do ecossistema</p>

	<p>de inovação em Betim, conectando a Fundação Beta a universidades, centros de pesquisa, startups, empresas e órgãos públicos. Além disso, tem a missão de estruturar iniciativas de educação tecnológica, fomentando a qualificação profissional e a inclusão digital da população, por meio de cursos, workshops, eventos e ações que preparem cidadãos e servidores para os desafios da transformação digital. Também é responsável por captar recursos e alinhar investimentos em inovação, garantindo a viabilidade e a sustentabilidade das ações da Fundação. Atuando na interface entre o setor público, privado e a sociedade civil, o diretor busca ampliar oportunidades para o desenvolvimento tecnológico do município, promovendo a formação de talentos e o fortalecimento da economia baseada no conhecimento.</p>
Diretor de Pesquisas e Indicadores	<p>Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação realizadas no âmbito da Fundação, assegurando a qualidade técnica e o alinhamento com as diretrizes estratégicas da instituição; definir metodologias e diretrizes para a produção, sistematização, análise e divulgação de indicadores, com foco no desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Município de Betim; elaborar e revisar planos de trabalho, relatórios técnicos e científicos, publicações e documentos institucionais, assegurando a consistência dos dados e a integridade das informações; orientar a definição de métricas e indicadores de desempenho institucional, contribuindo para a avaliação de políticas públicas, a melhoria dos processos internos e a prestação de contas à sociedade; estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa, órgãos governamentais e organismos internacionais, com vistas à cooperação técnica e à ampliação da base de dados e evidências científicas; promover a atualização constante da base de indicadores municipais, com foco</p>

	<p>em áreas como desenvolvimento urbano, sustentabilidade, inovação, educação, saúde, trabalho, mobilidade e qualidade de vida; supervisionar as equipes técnicas da diretoria, promovendo a capacitação, a inovação e o trabalho colaborativo entre os profissionais; assegurar a transparência e a disseminação das informações produzidas, por meio de boletins, painéis interativos, plataformas digitais e eventos técnicos; exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas pela Presidência ou pela Diretoria Executiva da Fundação, no âmbito de sua competência.</p>
Diretor Jurídico	<p>Prestar assessoramento jurídico aos órgãos competentes da Fundação BETA, em matérias relacionadas a processos judiciais em que a entidade figure como autora, ré, oponente, interveniente ou assistente, auxiliando na análise e estratégia das demandas; emitir pareceres, responder a consultas e prestar informações técnicas, quando solicitado, sobre aspectos jurídico-legais envolvendo atos administrativos e temas de interesse da administração fundacional; assessorar na apuração da liquidez e certeza de créditos da Fundação BETA, colaborando com os procedimentos de inscrição em dívida ativa, para fins de eventual cobrança administrativa ou judicial; acompanhar e orientar tecnicamente o cumprimento de decisões judiciais, prestando apoio jurídico às áreas envolvidas na execução das determinações judiciais; interpretar e fornecer subsídios jurídicos relativos à Constituição Federal, leis, tratados, Estatuto da Fundação, Regimento Geral, normas internas e demais atos jurídicos aplicáveis à BETA; auxiliar na análise de autos de processos e expedientes administrativos, inclusive os arquivados, sempre que relacionados com matérias em exame pela Diretoria Jurídica; sugerir providências jurídicas e administrativas às autoridades da Fundação, com base em estudos e análises técnicas voltadas ao interesse institucional; manter interlocução técnica com entidades públicas e</p>

	<p>privadas, prestando assessoramento sobre os aspectos jurídicos pertinentes às relações da BETA com essas instituições; zelar, no exercício do assessoramento, pela conformidade das ações institucionais com o Estatuto, Regimento Geral, regimentos internos e demais normas fundacionais; manter atualizados os arquivos de legislação, jurisprudência e doutrina, utilizados como base para os pareceres e consultas prestadas; assessorar o Presidente e os Diretores da Fundação BETA, oferecendo suporte jurídico na análise de atos em elaboração ou já praticados, bem como nos assuntos jurídicos de outros órgãos internos; contribuir com propostas de alteração do Regimento Interno e de outros atos normativos da Fundação, mediante análise técnica e pareceres de assessoramento; executar outras atividades de natureza jurídica de apoio técnico e consultivo, compatíveis com as funções de assessoramento no âmbito da Fundação BETA.</p>
<p>Diretor Administrativo</p>	<p>Coordenar as ações para o cumprimento da missão da Fundação, proporcionando-lhe atingir seus objetivos institucionais, através do contínuo aperfeiçoamento organizacional, como também pelo estabelecimento de políticas e normas inerentes à gestão de pessoas, gestão financeira e contratos administrativos de clientes e fornecedores, gestão de compras e licitações, suprimentos, gestão da infraestrutura e serviços administrativos, documentação corporativa; prover infraestrutura e serviços administrativos e apoio de qualidade, inerentes às operações da Fundação; prover a BETA de um modelo organizacional que defina responsabilidades, normas e indicadores de gestão para cada unidade organizacional, mediante a adoção de adequados modelos e práticas de documentação institucional, contribuindo para a qualidade da gestão; estabelecer e manter políticas e práticas inerentes às modernas técnicas de gestão, colaborando para a consolidação de ambiente harmônico para a Fundação e para seus funcionários; assegurar a</p>

	<p>aplicação das práticas mais adequadas aos processos de compras e licitações e formalização de contratos com fornecedores, de forma a dotar a BETA de agilidade na aquisição de bens e serviços, mediante fiel cumprimento dos ritos legais; assegurar a aplicação das práticas mais adequadas aos processos de administração de contratos com clientes e fornecedores, orientando a elaboração e acompanhamento de sua execução orçamentária e financeira; zelar pelo equilíbrio e saúde financeira da BETA, através de elaborados controles sobre investimentos, patrimônio, receitas e despesas, além de orientar a elaboração de orçamentos anuais de custeio e investimento, assegurando transparência e confiabilidade sobre os fatos contábeis; exercer outras atribuições inerentes ao cargo.</p>
<p>Analista Sênior</p>	<p>Planejar e coordenar projetos estratégicos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; elaborar estudos técnicos e pareceres especializados para subsidiar decisões institucionais; atuar como referência técnica em temas complexos, promovendo articulação com parceiros e instituições; captar recursos e elaborar propostas para editais, convênios e parcerias; acompanhar e monitorar a execução de projetos, garantindo conformidade e desempenho; desenvolver indicadores de qualidade e desempenho em ciência, tecnologia e inovação; assessorar as Diretorias em decisões estratégicas, contribuindo com análises e relatórios; representar a Fundação em eventos e fóruns técnicos, promovendo parcerias e visibilidade institucional; supervisionar equipes técnicas e apoiar o desenvolvimento de profissionais juniores; garantir a qualidade, integridade e confidencialidade das informações e resultados dos projetos.</p>
<p>Assessor VIII</p>	<p>Assessorar na elaboração de estudos e em minutas de pareceres técnicos e/ou jurídicos ou não; assessorar na elaboração de relatórios e</p>

	propostas; participar de reuniões de coordenação, com vistas à harmonização de planos, programas e projetos; assessorar na elaboração de minutas de despachos técnicos; assessorar no levantamento e análise de dados, para a solução de problemas específicos; assessorar na orientação do trabalho de auxiliares; recomendar providências.
--	--

Art. 4º Fica acrescido o art. 15-A à Lei Complementar nº 04, de 27 de março de 2018, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15-A. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações orçamentárias na Lei Orçamentária do exercício de 2025, por meio de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, além das autorizações de créditos adicionais já aprovados no citado diploma legal.

§ 1º Fica estabelecido que as movimentações citadas nesta Lei não oneram o limite estabelecido no art. 9º, da Lei Orçamentária Anual nº 7.736, de 30 de dezembro de 2024.

§ 2º Fica autorizada a inclusão das Ações, constante na Lei nº 7.596, de 29 de julho de 2024, que “Estabelece as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025, e dá outras providências”, para atendimento desta Lei.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 7.008, de 28 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Betim do quadriênio de 2022 a 2025” e a Lei Municipal nº 7.737, de 30 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Betim, do quadriênio de 2022 a 2025, para o ano de 2025”, mediante a inclusão das Ações, para atendimento desta Lei.”

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 30 de maio de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, de autoria do Prefeito Heron Domingues Guimarães)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.159, de 30/05/2025